



**PORTARIA 07/2020/LONDRINA/DPPR**

Atualiza a Portaria 06/2020/Londrina, em  
atenção à Resolução DPG n° 109/2020.

**CONSIDERANDO** o artigo 3° da Resolução CNJ n° 314/2020 e

**CONSIDERANDO** o artigo 3°, caput e seus §§ 1° ao 7° da Resolução DPG n° 109, de 28 de abril de 2020.

A Defensora Pública Coordenadora da Sede de Londrina, Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Com a prorrogação do regime especial de teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública, por tempo indeterminado, prevista no artigo 1° da Resolução DPG n° 109/2020, as portas da sede da Defensoria Pública de Londrina permanecerão fechadas.

**Art. 2°.** O atendimento ao público será realizado de forma remota, via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, e abrangerá:

**I** – mandados das áreas da Família e da Infância Cível, com as limitações já existentes;

**II** – casos urgentes, entendidos aqueles assim disciplinados por lei ou ato normativo do Tribunal de Justiça ou demais órgãos do Poder Judiciário;



**III-** acompanhamento processual, às terças-feiras da área de execução penal; e às quartas-feiras, com limitação de 10 (dez) para a área de família.

§1º. Consoante o art. 3º, §7º, inciso III da Resolução DPG nº 109/2020, ficam suspensos os atendimentos iniciais agendados da sede da Defensoria Pública de Londrina, excetos os casos urgentes, a serem analisados pelo Defensor Público responsável pela área de atuação;

§2º. Os atendimentos com prazo peremptório em curso serão atendidos de segunda a sexta-feira das 12h às 17h, conforme os dias de atendimento da área de atuação, a seguir definidos;

§3º. As triagens socioeconômicas deverão ser realizadas pelas técnicas administrativas e pelas assistentes sociais de forma remota, devendo ser encaminhados os documentos necessários para análise da hipossuficiência ao e-mail funcional do solicitante ou ao celular funcional.

**Art. 3º.** Os atendimentos serão realizados por meio de contato ao número (43)99117-9381, cujo aparelho ficará na posse dos integrantes desta sede em sistema de rodízio, devendo cada Defensor estabelecer a escala de sua equipe, **conforme dias de atendimento de cada área, a seguir detalhados:**

- Segunda-feira: Infância infracional e Execução de penas em meio aberto e medidas alternativas;
- Terça-feira: Execução Penal em meio fechado e semiaberto;
- Quarta-feira: Agendamento de mandados e acompanhamento processual da Família;
- Quinta-feira: Infância cível e



-Sexta-feira: Atendimento de mandados agendados da área da Família.

§1º. Caberá ao servidor responsável pelo celular funcional encaminhar os casos que reputar urgentes para a equipe responsável pela área de atuação para análise acerca da urgência da demanda.

**Art. 4º.** O expediente na sede será exercido em regime de sobreaviso, nos moldes em que cada Defensor Público organizar sua equipe.

**Art. 5º.** Para os fins do artigo 2º, §4º da Resolução DPG nº 109/2020, cada Defensor Público ficará responsável pelo regime de rodízio de sua equipe, para os atendimentos urgentes que entender necessários.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor em 06/05/2020 e tem validade por prazo indeterminado.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições da portaria n. 06/2020 que contrariarem a presente.

Esta Portaria deve ser encaminhada ao endereço de e-mail da Corregedoria-Geral e do Departamento de Recursos Humanos, para conhecimento, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução DPG nº 109/2020.

Londrina, 30 de abril de 2020

**Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes**

Defensora Pública Coordenadora de sede